



PORTARIA CRP-02 Nº 029/2020

Prorroga o prazo de suspensão dos prazos processuais e prescricionais no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, previsto na Portaria CRP-02 Nº 024/2020, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a classificação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas das autoridades sanitárias do País acerca do confinamento social e da não circulação de pessoas para evitar contágio e a propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão dos prazos processuais e prescricionais pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, segundo o teor da Instrução Normativa Nº 5, de 27 de julho de 2020 do CFP;

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto Estadual nº 49.055/2020 do Governo do Estado de Pernambuco e suas alterações posteriores, que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e atividades essenciais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado do CRP-02 à categoria da Psicologia, publicado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de permanência da pandemia de coronavírus e a necessidade de isolamento social como estratégia efetiva para a não proliferação do coronavírus, conforme orientação expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia e da continuidade dos serviços públicos, bem como todas as medidas de prevenção e proteção à saúde de Conselheiras(os), Colaboradoras(es), Funcionárias(os) e Profissionais atendidos pelo CRP-02;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário deste Regional e da Diretoria do CRP-02, em reunião ordinária, ocorrida em 10 de agosto de 2020,



RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão dos prazos processuais e prescricionais dos Processos Administrativos e Disciplinares no âmbito do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia, conforme Instrução Normativa CFP nº 5, de 27 de julho de 2020, até o dia 07 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mantendo-se as demais providências e determinações constantes da Portaria CRP-02 Nº 012/2020, de 23 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Recife, 10 de agosto de 2020.

Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau CRP-02/6.280
Conselheira Presidente do CRP-02